



## **FACULDADES INTEGRADAS DE JEQUIÉ**

### **Faculdade de Ciências Contábeis de Jequié**

Reconhecida pela Portaria N.º 1.189 - D.O.U. de 17.08.93

### **Faculdade de Administração de Jequié**

Autorizada pela Portaria n.º 2.359 - D.O.U. 06.11.2001

Entidade Mantenedora - **Centro de Educação Técnica de Jequié**

CNPJ. 13.892.773/0001-71

## **REGULAMENTO DE MONOGRAFIA DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

*Dispõe sobre a regulamentação da Monografia para a conclusão do curso de bacharelado em Ciências Contábeis da Faculdade de Ciências Contábeis de Jequié e dá outras providências.*

### **CAPÍTULO I**

#### **DA MONOGRAFIA, SEUS OBJETIVOS E PRINCÍPIOS**

Art. 1º A monografia é uma atividade do Currículo Pleno do Curso de Ciências Contábeis, dentro da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso e consistirá de um trabalho a ser elaborado e apresentado, individualmente, pelo estudante e submetido à aprovação formal de uma banca examinadora.

Art. 2º A monografia terá o objetivo de oportunizar ao discente a realização de atividades de investigação técnica e, ou científica e de dissertação, enquanto componente da formação profissional que envolve o desenvolvimento tanto da competência técnica e, ou científica, quanto à capacidade crítica.

Art. 3º No curso de Ciências Contábeis a monografia configurar-se-á como um trabalho de pesquisa, inclusive de revisão bibliográfica, apresentado pelo estudante, de

acordo com as normas metodológicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e orientações contidas no manual de monografias elaborado pela Coordenação de Monografias da Faculdade de Ciências Contábeis de Jequié.

§ 1º Para os objetivos a que se destina a monografia terá caráter eminentemente didático, como treino e iniciação à investigação científica.

§ 2º Para a sua elaboração, não se exigirá que o trabalho seja comunicação de uma teoria nova, de novas explicações e interpretação de fatos ou apresentação de investigações científicas com a característica da originalidade. Exigir-se-á, todavia, que seja pessoal, fruto de reflexão e rigor científico.

Art. 4º Para a consecução dos seus objetivos, a monografia deverá se manter nas seguintes premissas:

I - permitir ao discente a vivência de situações reais de investigação técnica e, ou científica que lhe possibilite a integração dos conhecimentos teóricos e práticos, através do processo de ação do respectivo currículo;

II - fornecer subsídios para a melhoria do curso de Ciências Contábeis, possibilitando assim a revisão e readequação do respectivo currículo;

III - possibilitar ao discente a oportunidade de divulgação dos resultados de investigação técnica e, ou científica por ele realizada.

## **CAPÍTULO II**

### **DA OBRIGATORIEDADE, NATUREZA E CONDIÇÕES DA MONOGRAFIA**

Art. 5º A monografia será de caráter obrigatório para os discentes do curso de Ciências Contábeis e constitui pré-requisito para colação de grau.

Parágrafo único. O cumprimento do disposto no *caput* deste artigo somente será permitido ao discente que estiver matriculado na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso e cursando todas as disciplinas que faltarem à integralização da grade curricular.

Art. 6º O discente matriculado na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso deverá apresentar o termo de aceite do compromisso do Orientador, no prazo designado pelo calendário elaborado pela Coordenação de Monografias.

Art. 7º. Repetirá a disciplina Trabalho de Conclusão de Curso o aluno que não entregar a Monografia no prazo determinado pelo calendário, especialmente elaborado para esse fim, o aluno que desenvolveu sua Monografia sem o acompanhamento do orientador ou cuja Monografia foi reprovada.

Parágrafo único. No início de cada período letivo será publicado o Calendário para entrega e defesa das monografias.

### **CAPÍTULO III DA ORIENTAÇÃO**

Art. 8º Estarão aptos a orientar os monografistas todos os professores, com, no mínimo, título de mestre e pertencentes ao quadro regular da Faculdade de Ciências Contábeis de Jequié.

Parágrafo único. Excepcionalmente, e com a anuência da Coordenação de Monografia, os professores somente com título de especialista e com, pelos menos, 3 (três) anos de magistério superior, poderão orientar monografias de graduação.

Art. 9º O orientador será escolhido pelo próprio aluno ou, excepcionalmente, pelo Coordenador de Monografias, após prévia anuência do professor escolhido e do aluno monografista.

Parágrafo único. Cada orientador poderá ter, no máximo 5 (cinco) orientandos, limite não observado para o professor da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 10. Caberá ao professor orientador:

I - acompanhar, semanalmente, o trabalho de pesquisa para ter certeza de que está sendo realizado pelo próprio aluno;

II - orientar os estudantes nos horários e locais estipulados pela Coordenação de Monografias, inclusive aos sábados;

III - assinar o termo de compromisso e responsabilidade;

IV – responsabilizar-se pelo projeto da monografia emitindo parecer favorável sobre o mesmo, no prazo estipulado pelo calendário da Coordenação de Monografias.

§ 1º Os orientadores deverão observar as diretrizes da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso.

§ 2º O orientador, se entender e decidir que está impossibilitado de desenvolver as atividades de orientação e, ou, que o monografista não está cumprindo com as atividades planejadas conforme projeto de pesquisa e cronograma, poderá encaminhar pedido de afastamento da orientação ao Coordenador de Monografias, no prazo de, pelo menos, 60 (sessenta) dias antes da data marcada para apresentação e defesa.

## **CAPÍTULO IV DO ORIENTANDO**

Art. 10. A responsabilidade pelos resultados apresentados na monografia bem como os dados e quaisquer outras informações nela contidas são de inteira responsabilidade do monografista que as elaborou;

Art. 11. Cabe ao monografista:

I – apresentar relatório mensal das atividades semanais desenvolvidas relativas à elaboração da monografia;

II - elaborar sua monografia de acordo com as disposições contidas neste regulamento e com as orientações do professor orientador;

III - cumprir o calendário de atividades divulgado pela Coordenação de Monografias, no que concerne à entrega do relatório final, comparecimento no dia e hora marcados para a apresentação, defesa e entrega das versões finais da monografia;

IV – entregar ao Coordenador de Monografias 3 (três) cópias da monografia, encadernada em espiral, com a devida antecedência, conforme estipulado no cronograma de atividades elaborado pela Coordenação de Monografias;

V - Entregar à Coordenação de Monografias, após a defesa e aprovação do trabalho monográfico, com as devidas correções que porventura venham a ser sugeridas pelos membros da banca, de uma via da monografia encadernada em capa dura e uma em disquete.

§ 1º O monografista poderá propor por escrito a substituição de seu projeto de monografia, desde que as razões da mudança sejam por ele justificadas, que haja compatibilidade de prazos para a execução do novo projeto, concordância do orientador e anuência do Coordenador de Monografias.

§ 2º Com relação à compatibilidade de prazos que trata o parágrafo anterior fica estabelecida a necessidade de um mínimo de 60 (sessenta) dias antes da data marcada para a defesa.

§ 3º O monografista poderá, também, mudar de orientador, desde que as razões apresentadas, por escrito, sejam cabíveis e aceitas pelo Coordenador de Monografias.

## **CAPÍTULO V**

### **DA BANCA EXMINADORA**

Art. 12. A Banca Examinadora será composta pelo orientador da monografia, como o seu presidente e por 2 (dois) membros efetivos.

§ 1º Para cada membro efetivo haverá um membro suplente.

§ 2º Ao orientador e ao professor da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso caberá a indicação dos membros efetivos e dos suplentes da Banca Examinadora.

Art. 13. Os membros da Banca examinadora devem atender os mesmos requisitos exigidos para os orientadores, dispostos no artigo 8º e seu parágrafo único.

Art. 14. Excepcionalmente, e com anuência do Coordenador de Monografia, pode-se escolher um professor como membro examinador mesmo que não tenha vínculo com a Faculdade de Ciências Contábeis de Jequié.

Art. 15. Compete ao presidente da Banca Examinadora lavrar a ata da reunião da Banca e devolve-la à Coordenação de Monografia.

§ 1º A presença do Orientador à Banca Examinadora é obrigatória, sob pena de não ocorrer a defesa da Monografia.

§ 2º No caso de não comparecimento por justa causa, do Orientador, devidamente comprovado, a Coordenação de Monografias, no prazo de 3 (três) dias, designará nova Banca Examinadora sem prejuízo para o examinado.

## **CAPÍTULO VI**

### **DA COORDENAÇÃO DE MONOGRAFIAS**

Art. 16. À Coordenação de Monografias do Curso de Ciências Contábeis compete:

I - supervisionar as atividades de monografias e fazer cumprir as normas contidas neste regulamento;

II - elaborar o calendário de atividades da cada ano letivo, estabelecendo datas e prazos limites para a entrega dos relatórios finais e apresentações e defesas orais;

III - organizar, em comum acordo com os professores, as bancas examinadoras dos trabalhos monográficos;

IV - acompanhar de perto o processo de avaliação das monografias;

V - receber e arquivar na biblioteca setorial do curso de Ciências Contábeis as versões dos trabalhos monográficos defendidos e aprovados em cada ano letivo;

VI - manter atualizado o cadastro de monografias aprovadas e disponibiliza-lo, ao final de cada ano letivo, na página Web da Internet, do Curso de Ciências Contábeis.

Parágrafo único. O Coordenador de Monografia ministrará a disciplina Trabalho de Conclusão de Curso.

## **CAPITULO VII**

### **DA ESTRUTURA E CONTEÚDO DA MONOGRAFIA**

Art. 17. A apresentação da Monografia segue a mesma estrutura de publicações científicas, devendo ser feita com base nas normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e orientações específicas contidas no manual de monografia elaborado pela Coordenação de Monografias.

Art. 18. O conteúdo do trabalho deve demonstrar uma boa familiaridade do estudante para com a literatura sobre algum tema contábil, bem como sua capacidade de análise e expressão na forma escrita, empregando os conhecimentos teóricos e metodológicos obtidos ao longo do curso de graduação.

Art. 19. A monografia apresentada conterà, no mínimo 50 (cinquenta) e no máximo 100 (cem) laudas de conteúdo temático, datilografadas ou digitadas.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DA APRESENTAÇÃO, DEFESA E AVALIAÇÃO DA MONOGRAFIA**

Art. 20. A versão final da Monografia será apresentada e defendida pelo estudante perante uma banca examinadora.

Art. 21. A apresentação e a defesa oral da monografia são de natureza pública, sendo estimulada a participação dos demais estudantes do curso no referido evento.

Art. 22. A monografia entregue após o prazo definido somente poderá ser apresentada e defendida no ano letivo seguinte e seus efeitos considerados no ano letivo em que for defendida.

Art. 23. Após a data limite de entrega dos relatórios finais de monografia, a Coordenação de Monografias divulgará a composição das bancas examinadoras, o local, a data e o horário em que ocorrerão a apresentação e defesa oral de cada monografia.

Parágrafo único. O monografista, com a concordância por escrito do seu orientador e membros efetivos da Banca Examinadora, poderá definir outra data e horário de apresentação e defesa da monografia, desde que seja anterior àquela definida pelo Coordenador de Monografias.

Art. 24. O estudante terá, aproximadamente, 20 (vinte) minutos para fazer a apresentação oral de seu trabalho perante a Banca Examinadora que disporá de 10 (dez) minutos para argüição e comentários.

Art. 25. A apresentação oral deve ser clara, objetiva e demonstrar que o trabalho foi realmente elaborado pelo aluno.

Parágrafo único. A avaliação da apresentação e defesa, bem como a avaliação da versão escrita da monografia, serão feitas com base nos parâmetros estabelecidos na ficha de avaliação que é parte integrante deste Regulamento.

Art. 26. A atribuição da nota final dar-se-á após o encerramento da apresentação oral e argüição, sendo ela a média aritmética das notas dadas pelos três membros da banca, constantes das fichas de avaliação.

Parágrafo único. Os examinadores atribuirão nota de 0 a 10 a cada item da ficha de avaliação, sendo a sua nota a média aritmética das notas atribuídas aos itens.

## **CAPÍTULO IX DA APROVAÇÃO**

Art. 27. Será considerado aprovado na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso – TCC o estudante que tiver frequência igual ou superior a 75% exigida pela Faculdade, nas

atividades programadas para elaboração da monografia e obtiver nota final igual ou superior a 7,0 (sete) na apresentação, defesa e versão escrita do trabalho monográfico.

Art. 28. O aluno reprovado estará obrigado a inscrever-se novamente na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso, para habilitar-se à nova monografia e deverá cumprir as exigências da disciplina e deste Regulamento.

*Parágrafo Único.* O aluno reprovado poderá habilitar-se no ano letivo seguinte, facultando-se o aproveitamento do mesmo tema utilizado anteriormente, se compatível com a área contábil.

Art. 29. O estudante terá 10 dias, a contar da data da defesa oral, para realizar as correções que porventura tenham sido exigidas e/ou sugeridas pela banca examinadora à sua monografia.

Art. 30. Fica automaticamente reprovado o aluno que:

- a) apresentar trabalho plagiado;
- b) não entregar a monografia nos prazos estabelecidos;
- c) não efetuar a defesa oral da monografia na data estabelecida.

Art. 30. No caso de vir a ser atribuída média 10 (dez) à apresentação e defesa da Monografia e ao trabalho escrito, a monografia será publicada com a “Menção de Louvor”.

## **CAPÍTULO X**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 31. Das decisões do Coordenador de Monografias e da Banca Examinadora da monografia, caberá recurso ao Conselho de Ensino da Faculdade de Ciências Contábeis, pelo discente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a divulgação do resultado.

Art. 31. Ficará extinta cada Banca Examinadora após a divulgação do resultado final da avaliação da monografia.

Art. 31. A fraude na elaboração da monografia, na forma de plágio, ou outra, será considerada “falta grave”, estando o aluno e seu orientador sujeito às penalidades previstas no Regimento da Faculdade de Ciências Contábeis.

Parágrafo único. Se qualquer membro da banca examinadora tiver fortes razões para supor que houve plágio de trabalhos de terceiros, deverá encaminhar um pedido para abertura de Comissão de Sindicância pelo Conselho de Ensino para apreciação e julgamento do caso.

Art. 32. Os casos omissos na presente regulamentação serão encaminhados para análise e solução, em primeira instância, à Coordenação de Monografias, em segunda instância, ao Conselho de Ensino da Faculdade de Ciências Contábeis de Jequié.

Art. 33 – Este regulamento entrará em vigor na data de sua homologação pelo Conselho de Ensino da Faculdade de Ciências Contábeis.

Jequié – BA, de dezembro de 2004.

Membros do Conselho de Ensino da Faculdade de Ciências Contábeis.

---

Prof. Euclides Nunes Fernandes – Presidente  
Diretor

---

Prof. Jaldo Borges de Souza  
Vice - Diretor

---

Prof. José Raimundo Lima  
Coordenador Acadêmico

---

Chefe do Departamento I

---

Chefe do Departamento II

---

Chefe do Departamento III

---

Representante Estudantil

## FICHA DE AVALIAÇÃO DA APRESENTAÇÃO, DEFESA E VERSÃO ESCRITA DA MONOGRAFIA.

Disciplina: Trabalho de Conclusão de Curso

Membro da Banca Examinadora: \_\_\_\_\_

Aluno(a): \_\_\_\_\_

Parâmetros: 0 = ausente ou péssimo; 1 a 4 = ruim; 5 a 7 = regular; 8 = bom; 9 ótimo, 10 = excelente

Item	Considerações na Apresentação e Defesa da Monografia	Nota
Apresentação Expositiva	1. Forma de apresentação;	
	2. Seqüência dos itens (Introdução, Objetivos, Justificativas, etc);	
	3. Estratégias e recursos audiovisuais para apresentação;	
	4. Clareza e objetividade;	
	5. Apresentação de metodologia adequada ao problema e à obtenção dos objetivos com clareza; descrição dos instrumentos utilizados;	
	6. Ênfase nos resultados e contribuições obtidas;	
	7. Segurança e domínio dos conteúdos apreendidos;	
	8. Uso correto da gramática e clareza; linguagem científica adequada, objetiva e estilo direto; uso correto da terminologia;	
	9. Apresentação no tempo proposto.	
Argüições	10. Domínio, clareza e segurança nas respostas.	

Item	Considerações sobre a Versão escrita da Monografia	///////
Escolha do Assunto	11. Relevância, importância, originalidade na área de atuação e ao nível do autor; revelação de contribuição pessoal e, ou, profissional.	
Apresentação, estrutura da redação.	12. Exatidão, correção gramatical, clareza; linguagem científica adequada, objetiva e estilo direto; uso correto da terminologia.	
	13. Equilíbrio e estética na disposição e tamanho das partes (introdução, desenvolvimento e conclusão) organização geral.	
Introdução	14. O problema está delimitado com a devida formulação; apresentação de objetivos (geral e específicos); apresentação das hipóteses ou questões com clareza, precisão e orientação para o problema formulado. Indicações de suas variáveis e suas relações.	
Revisão Bibliográfica	15. Quantidade e qualidade das fontes utilizadas; referencial bibliográfico suficiente e adequado como a orientação ao entendimento e citação no texto e relação de referências bibliográficas, conforme normas técnicas gerais (ABNT) e, ou, específica no Manual de Monografia da Instituição.	
Métodos e Técnicas	16. Apresentação de metodologia adequada ao problema e à obtenção dos objetivos com clareza; descrição dos instrumentos utilizados.	
Resultado e Discussões	17. Desenvolvimento e seqüência lógica; estruturação dos itens e sub-itens; clareza na descrição; análise e interpretação dos dados e resultados obtidos; demonstração de equilíbrio entre a teoria e a prática observada no campo.	
Conclusões	18. As conclusões se relacionam com os objetivos e hipóteses, com a metodologia usada e com a análise dos dados e auxiliam a resolução do problema; coerência nas contribuições e recomendações.	
Total de Pontos		
<b>Média</b>		